

## **2º ADENDO AO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 024/2024**

O Município de Santa Cruz do Sul-RS, torna público aos interessados, que foram efetuadas alterações no respectivo Edital de Concorrência Eletrônica, que trata da **contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados para a elaboração de avaliação preliminar (fase I) de passivo ambiental em solo e água e estudo hidrogeológico e mapa potenciométrico, referente à antiga área de disposição de resíduos, localizada na rua Victor Frederico Baumhardt, nº 2525, bairro Dona Carlota, neste Município**, nos seguintes termos:

**1. ALTERA-SE** o valor total da contratação, que passa a ser de R\$ 93.403,55 (noventa e três mil, quatrocentos e três reais e cinquenta e cinco centavos).

**2. ALTERA-SE** o item 2.2 do Edital, passando a valer a seguinte redação:

"2.2. - O prazo de execução do serviço, que deverá constar no cronograma físico-financeiro, não poderá exceder a 90 (noventa) dias corridos, a contar do termo de autorização para o início, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal, mediante justificativa fundamentada."

**3. INCLUI-SE** os subitens 6.20.1, 6.20.1.1 a 6.20.1.3 no Edital, com a seguinte redação:

"6.20.1 – Caso a Planilha Orçamentária da Proponente apresentar para um mesmo código da tabela oficial de preços (SINAPI, SICRO ou outra) ou mesma composição própria integrante da Planilha Orçamentária de Referência elaborada pelo Município, em mais de um subitem de serviços, preços unitários (materiais/equipamentos ou mão de obra), diferentes entre si, poderá estar configurada a prática do "jogo de planilha de preços". Neste caso, serão adotadas as

6.20.1.1 - Diligenciar formalmente à licitante, solicitando uma justificativa plausível sobre a diferença de preços unitários para os itens de igual código e/ou composição própria repetidos na planilha orçamentária. Não é permitido que o licitante altere o valor global ofertado, mas apenas esclareça erros formais ou justifique inconsistências.

6.20.1.2 – Quando a justificativa apresentada não for considerada satisfatória pela Administração, notificar formalmente o licitante, solicitando as correções necessárias na planilha, relativamente a divergências nos preços unitários dos itens de mesmo código ou composição própria e que apresentem preços diferentes, se comparados entre si.

6.20.1.3 - Se os esclarecimentos não forem satisfatórios ou demonstrarem erro material inaceitável, a administração deve desclassificar a proposta, conforme previsto no art. 59 da Lei nº 14.133/2021."



MUNICÍPIO DE  
**SANTA CRUZ DO SUL**

**4. ALTERA-SE** a alínea c.2. do item 7.3 do Edital, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"7.3 – A proposta de preços final, deverá apresentar os seguintes dados:

(...)

c.2) O intervalo de aceitabilidade do BDI para a presente licitação, enquadra-se na tabela abaixo, conforme recomendado pelo Acórdão 2.622/2013 – TCU – Plenário:

<b>COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI</b>					
<b>Tipologia: "SERVIÇO DE ENGENHARIA/RODOVIÁRIAS E FERROVIÁRIAS"</b>					
<b>ITEM COMPONENTE DO BDI</b>	<b>INTERVALOS DE ACEITABILIDADE</b>			<b>VALORES MUNICÍPIO (%)</b>	<b>VALORES LICITANTE (%)</b>
	<b>1º QUARTIL (%)</b>	<b>MÉDIO (%)</b>	<b>3º QUARTIL (%)</b>		
<b>Administração Central (AC)</b>	3,80	4,01	4,67	<b>3,80</b>	xxx
<b>Seguros e Garantia (SG)</b>	0,32	0,40	0,74	<b>0,32</b>	xxx
<b>Riscos (R)</b>	0,50	0,56	0,97	<b>0,00</b>	xxx
<b>Despesas Financeiras (DF)</b>	1,02	1,11	1,21	<b>1,08</b>	xxx
<b>Lucro (L)</b>	6,64	7,30	8,69	<b>6,64</b>	xxx
<b>Tributos (T)</b>	Conforme legislação específica*			<b>9,40</b>	xxx

\*Parâmetros adotados para o componente Tributos (T): COFINS (6,08%), PIS (1,32%), ISS (2,00%), CPRB (0,00%).

\*\* Parâmetros adotados para o componente Despesas Financeiras:

$$DF = \{ [(1 + (SELIC/100))^{DU/252} - 1] \times 100 \}$$

SELIC: Taxa SELIC atual, sendo que o Município adotou a taxa 14,5%, vigente em maio de 2026.

DU= Número de dias úteis decorridos entre a data da medição e a data do pagamento mensal.

\*\*CPRB - Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta, Lei nº 12.844/13, alterada pela Lei 13.161/15 de 31/08/2015, aumentando a alíquota de 2,00% para 4,50%, que terá a sua vigência a partir de 01 de dezembro de 2015.

<b>TOTAIS</b>	<b>1º QUARTIL (%)</b>	<b>MÉDIO (%)</b>	<b>3º QUARTIL (%)</b>	<b>CALCULADO MUNICÍPIO (%)</b>	<b>CALCULADO LICITANTE (%)</b>
<b>TAXA TOTAL DO BDI</b>	19,60	20,97	24,23	<b>23,88</b>	<b>xxx</b>

\* A apresentação dos percentuais adotados em relação aos componentes do BDI é obrigatória (inclusive a taxa total de BDI); observados os limites de aceitabilidade conforme Acórdão 2.622/2013 – TCU.

\* Ocorrendo acréscimo ou diminuição nos percentuais, deverão ser efetuados os ajustes necessários em todas as planilhas impactadas, observados os critérios de aceitabilidade de preços estabelecidos no Edital."

**5. ALTERA-SE** em parte as exigências de Qualificação Técnica do item 8.2.3 do Edital, nos seguintes termos:

**"8.2.3 - Qualificação Técnica**

a) Prova de registro ou inscrição, acompanhada de prova de regularidade da empresa licitante, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA/RS, ou Conselho de

Arquitetura e Urbanismo-CAU, ou Conselho Regional de Biologia – CRBio ou em outro Conselho Profissional legalmente instituído e habilitado para certificar e fiscalizar as atividades técnicas presentes no objeto do Edital.

a.1) Em se tratando de empresa não registrada no CREA do Estado do Rio Grande do Sul, esta deverá apresentar a documentação do estado de origem, ficando a licitante obrigada a apresentar, por ocasião do Termo do Início ou outro documento, o visto do CREA/RS.

b) Indicação do(s) responsável(eis) técnico(s) pela execução do objeto da licitação, através de declaração da empresa, onde constará no mínimo o(s) nome(s) do profissional(ais) e o(s) seu(s) número(s) de registro(s) no CREA/RS, ou CAU, ou CRBio ou outro Conselho Profissional legalmente instituído e habilitado para certificar e fiscalizar as atividades técnicas presentes no objeto do Edital.

b.1) Prova de registro, acompanhada de prova de regularidade do(s) responsável(eis) técnico(s) indicado(s), perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/RS, ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU, ou Conselho Regional de Biologia – CRBio ou outro Conselho competente.

b.2) Em se tratando de profissional não registrado no CREA do Estado do Rio Grande do Sul, deverá ser apresentada a documentação do estado de origem, ficando a licitante obrigada a apresentar por ocasião do Termo de Início ou outro documento, o visto do CREA-RS.

c) (...)

d) Comprovação de capacitação técnico-profissional do(s) profissional(is) indicado(s), mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, registrado na entidade profissional competente (CREA, ou CAU, ou CRBio ou outro Conselho competente), **acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico expedida pelo respectivo Conselho competente**, onde fique demonstrada a execução de serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica equivalente ou superiores às parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo, que são:

- **Execução de Sondagem A Percussão (STP) com Amostra Contínua;**
- **Elaboração de Modelo Hidrogeológico Conceitual.**

d.1) (...)

d.2) (...)

d.3) (...)

e) Comprovação da capacitação técnico-operacional da empresa licitante, mediante a apresentação de 01 (um) ou mais atestados ou certidões, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente (CREA, ou CAU, ou CRQ ou outro Conselho competente), **acompanhada**

**de cópia da Certidão de Acervo Técnico – CAT, fornecido pelo respectivo Conselho competente.**

e.1) (...)

e.2) Os atestados ou certidões solicitados deverão comprovar a execução de serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica equivalente ou superior as parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo, que são:

- **Execução de Sondagem A Percussão (STP) com Amostra Contínua: no quantitativo mínimo de 25 metros;**
- **Elaboração de Modelo Hidrogeológico Conceitual: no quantitativo mínimo de 51.951,5 m<sup>2</sup>, ou outra unidade de área equivalente.”**

**6. ALTERA-SE** o item 8.2.5 e respectivas alíneas do Edital, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“8.2.5 – DECLARAÇÕES:**

a) declaração de elaboração independente de proposta e atuação conforme ao marco legal anticorrupção, conforme modelo Anexo;

b) declaração de que conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço, com pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação, e que (conforme modelo Anexo):

b.1) O licitante que optar por realizar vistoria prévia, que deverá ser realizada até o primeiro dia útil anterior à data de abertura da licitação, terá disponibilizado pela Administração, datas e horários exclusivos, a ser agendado previamente com o Engenheiro Márcio A. Nicknig, no horário de expediente da Secretaria Municipal de Planejamento e Mobilidade, informado no site do Município, através do telefone (51) 3120-4300;

b.2) a planilha orçamentária apresentada pelo Município atende a todos os itens e elementos do projeto objeto da licitação, em todas as suas partes, sem exceção, admitindo ser completamente exequível os serviços em sua integralidade conforme o projeto básico apresentado pelo Município, conforme modelo anexo ao edital;

b.3) Declaração de disponibilidade técnica (recursos humanos, aparelhagem, equipamentos e instalações) adequados e necessários à execução dos serviços, conforme Projeto Básico, disponíveis à época de sua utilização e vinculados ao futuro contrato, conforme modelo anexo ao edital.”

**7. ALTERA-SE** a dotação orçamentária que suportará as despesas da contratação, conforme previsão do item 9.9 do edital, passando a valer:

“ 9.9 - (...)

**Verba da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saneamento e Sustentabilidade (Pedido de Compra nº 2026/7106):**

Dotação: 2026/2612 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL

Programa de Trabalho: 15.02.18.541.0030.2664 – MANUTENÇÃO DA GESTÃO AMBIENTAL

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 2759 – RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS  
Destinação: 0000317 – 2501 – FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE  
Rubrica Item: 3.3.90.39.05.00.00.00 – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS”

**8. ALTERA-SE** a redação dos itens 17.1 e 17.1.1 do Edital, conforme segue:

“17.1 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até 30 dias após a emissão da nota fiscal, a ser emitida conforme empenho, e serão condicionados à vistoria e liberação dos Boletins de Medição/Laudos de Vistoria por parte do fiscal do Município.

17.1.1 - Havendo erro na emissão da Nota Fiscal/fatura ou outras circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa por culpa da contratada, esta será cientificada do fato e o pagamento ficará pendente até que sejam apresentadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento, não acarretando quaisquer ônus à contratante pelo eventual atraso na liquidação e pagamento.”

**9. ALTERA-SE** a redação do item 17.7 do Edital, que passa a vigorar conforme segue:

“17.7 – Todas as Anotações de Responsabilidades Técnicas deverão ser quitadas pela CONTRATADA, estarem vinculadas à ART/RTT de Órgão Público, emitida sob nº 14419161, sob responsabilidade do Engenheiro Ambiental Márcio Alexandre Nicknig.”

**10. ALTERA-SE** a redação do item 18.6 do Edital, passando a vigorar da seguinte forma:

“18.6 – As empresas subcontratadas, no que concerne aos empregados utilizados nos serviços, estarão sujeitos às mesmas regras e exigências aplicáveis à contratada, incumbindo a esta última todas as providências no sentido do seu cumprimento, inclusive quanto a documentação exigível para o pagamento (definidas nas condições de pagamento do edital) e a Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica (CREA-RS ou CAU-RS ou CRBio ou outro Conselho competente) relativas aos serviços executados, ficando a critério da Administração a solicitação de outros documentos que julgar necessário.”

**11. ALTERA-SE** o Anexo III do Edital, passando a vigorar a redação conforme disposto em Anexo ao presente Adendo.

**12. ALTERA-SE** o Anexo VII do Edital (Minuta de Contrato), passando a vigorar a que segue anexa ao presente Adendo.

**13. ALTERA-SE** os documentos integrantes do Anexo I – Projeto/Termo de Referência, BDI, Encargos Sociais, Planilha Orçamentária, Cronograma e outros, conforme versões atualizadas disponibilizadas nos sites [www.santacruz.rs.gov.br](http://www.santacruz.rs.gov.br) e [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br), devendo estes serem considerados para fins de elaboração das propostas.

**14.** Devido às alterações, **REDESIGNA-SE** as datas de:

- a) recebimento/abertura das propostas: até as 08:15 horas do dia 30/07/2026;
- b) início da sessão de disputa de preços: às 08:15 horas do dia 30/07/2026.

**15.** As demais especificações, anexos e condições do Edital permanecem inalterados.

Santa Cruz do Sul, 17 de junho de 2026.

**SÉRGIO IVAN MORAES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

### ANEXO III

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DOS SERVIÇOS, DE CONFORMIDADE DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DE DISPONIBILIDADE TÉCNICA

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

(Nome da empresa) ....., CNPJ/MF: ..... (endereço) ....., juntamente com o Responsável Técnico .....(nome completo e nº habilitação), conforme indicado no item 8.2.3, "b" do Edital de **Concorrência Eletrônica nº \_\_\_\_/202X, DECLARA**, para os devidos fins, que:

a) possui PLENO CONHECIMENTO do local dos serviços e aceita como válida a situação em que esta se encontra, ASSUMINDO qualquer prejuízo da consecução do objeto nos prazos e na forma definida no presente edital, estando CIENTE de que, acaso constatada no curso da execução do objeto intercorrências técnicas que poderiam ter sido previamente verificadas e não comunicadas formalmente à Administração ANTES da abertura da licitação, não poderá ser arguido seu desconhecimento, assumindo inteira responsabilidade por eventuais prejuízos causados ao Município, sujeitando-se em caso de descumprimento, à aplicação das penalidades previstas em contrato e no presente Edital;

b) a Planilha Orçamentária apresentada pelo Município atende a todos os itens e elementos do projeto, em todas as suas partes, sem exceção, sendo completamente exequível os serviços em sua integralidade conforme o projeto apresentado pelo município;

c) possui disponibilidade técnica (recursos humanos, aparelhagem, equipamentos e instalações) adequados e necessários à execução dos serviços, conforme Memorial Descritivo e Termo de Referência dos serviços, disponíveis à época de sua utilização e vinculado ao futuro contrato;

..... de ..... de 202X.

\_\_\_\_\_  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade

\_\_\_\_\_  
Nome do Responsável Técnico  
Nº Habilitação/CREA ou CAU  
N.º do documento de identidade